

PORTARIA Nº
CRC-CE - 0103/2015

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, XIII, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução CFC nº 1439/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA DO CRCCE (CPT-CRCCE), sob a coordenação do primeiro, os seguintes membros:

- I - Pretextato Salvador Quaresma Gomes de Oliveira Mello;
- II - Lourival Alves Cavalcante;
- III – Alysson Arruda Pinto;
- IV - Allex Fabianno Pinheiro Brilhante;
- V – Jocélio de Lima Barreto;
- VI – Chismênia Chaves de Castro Almeida;
- VII - Liduino Juvêncio Herculano.

Art. 2º - Os membros da Comissão, ora criada, terão mandato de 02 (dois) anos, nos termos do que prevê o art. 19, da Resolução CFC nº 1439/2013.

Art. 3º - São atribuições da CPT – CRCCE, nos termos do que prevê o art. 20, da Resolução CFC nº 1439/2013:

I - propor regimento interno, que estabelecerá as regras de funcionamento e deverá ser aprovado pelo presidente do Conselho de Contabilidade;

II - propor e viabilizar meios para o cumprimento da Resolução CFC nº 1439/2013;

III - analisar mensalmente relatório emitido pelo e-SIC;

IV - promover a cultura da Transparência no âmbito do CRCCE, por meio de publicações, seminários, convenções, congressos, palestras, cursos, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta de regimento interno da CPT – CRCCE, conforme previsto no inciso I, deste artigo, deverá ser apresentada ao Plenário do CRCCE no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza(CE), 21 de agosto de 2015.

CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA
PRESIDENTE

